

TC 015.134/2001-9

Natureza: Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Porto Seguro - BA.

Responsáveis: Agildo Tadeu Gil Prates (757.523.876-04); Alcione Cardoso Cruz Filho (474.132.045-68); Andre Dorea da Silva (873.856.005-49); Construção Industria Comercio Premoldados Ltda (01.141.793/0001-21); Fabio Sampaio de Castro (931.807.725-49); José Ubaldino Alves Pinto Júnior (402.171.675-00); Marcia Carvalho de Mendonça (671.052.627-53); Sigma Empreendimentos Ltda (03.959.409/0001-28).

Interessado: Andre Dorea da Silva (873.856.005-49).

DESPACHO

Com fulcro no art. 51, inciso II, da Resolução TCU 253/2012, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos por Andre Dorea da Silva (Peça 130), em face do Acórdão 3.046/2013 – Plenário.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator